

Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.
 Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia de Viseu.
 Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda.
 Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja.
 Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.
 Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre.
 Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo.
 Presidente do conselho directivo Escola Superior de Tecnologias do Mar de Peniche.
 Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.
 Presidente do Instituto Politécnico de Beja.
 Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.
 Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
 Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.
 Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
 Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.
 Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.
 Presidente do Instituto Politécnico de Santarém.
 Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.
 Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.
 Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
 Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.
 Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
 Presidente do Instituto Politécnico do Porto.
 Presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
 Presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
 Presidente do conselho directivo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
 Presidente do conselho directivo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
 Presidente do conselho directivo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
 Presidente do conselho directivo Instituto Superior de Engenharia do Porto.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social Instituto Politécnico de Leiria.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social Instituto Politécnico de Lisboa.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social Instituto Politécnico do Porto.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social Instituto Politécnico de Tomar.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
 Presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 8934/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2006 do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo:

Carla Maria do Rosário Santo, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Ins-

tituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — autorizada a equiparação a bolseiro no País, a tempo parcial, às sextas-feiras, quinzenalmente, de Março de 2006 a Março de 2007.

31 de Março de 2006. — O Director, *Silvestre Lacerda*.

Instituto das Artes

Aviso (extracto) n.º 4837/2006 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto das Artes de 23 de Fevereiro de 2006:

Sílvia Regina Januário Ribeiro — nomeada, com provimento definitivo, na sequência de concurso interno de acesso misto, na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto das Artes, com efeitos a 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — O Director, *Jorge Vaz de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 8935/2006 (2.ª série). — Por despachos do director do Instituto das Artes e do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica de 27 de Fevereiro de 2006:

Paulo Fernando Rodrigues dos Santos, especialista de informática, grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica — transferido para a mesma categoria do quadro de pessoal do Instituto das Artes, com efeitos a 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — O Director, *Jorge Vaz de Carvalho*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 591/2006. — *Aditamento ao contrato-programa celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o município de Santa Maria da Feira em 9 de Novembro de 2004.* — Entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelos seus director, Jorge Manuel Martins, e subdirector Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Santa Maria da Feira, pessoa colectiva n.º 501157280, com sede em Santa Maria da Feira, representado pelo seu presidente, Alfredo de Oliveira Henriques, em exercício de funções desde 30 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

Considerando que:

- A) A Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população, independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socio-económico;
- B) Foi celebrado um contrato-programa entre o IPBL e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em 9 de Novembro de 2004, com vista à conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, com a duração de cinco anos;
- C) O contrato-programa supra-referenciado estabelece na sua cláusula 10.ª que o processo de informatização da biblioteca foi objecto de um documento autónomo, denominado Projecto Informático, já aprovado pelo primeiro outorgante, onde serão descritos os níveis de serviços a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar;
- D) O contrato-programa em questão estabelece também na mesma cláusula que os custos totais relativos ao Projecto Informático e as condições de execução serão objecto de um acordo a celebrar entre as partes, estando este apoio condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes fundos documentais e pessoal;
- E) O Projecto Informático apresentado pelo município de Santa Maria da Feira foi aprovado pelo IPBL em 13 de Outubro de 2003;
- F) Importa, assim, celebrar um aditamento ao contrato-programa celebrado entre as partes contratantes em 9 de Novem-

bro de 2004 para execução do Projecto Informático, no que concerne à informatização da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, nos moldes aprovados pelo primeiro outorgante:

Nestes termos e tendo por pressupostos os considerandos supra, é celebrado de boa fé e reciprocamente aceite este aditamento ao contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

O presente aditamento ao contrato-programa celebrado entre as partes em 9 de Novembro de 2004 tem por objectivo regulamentar as relações entre as partes que o subscrevem relativamente à informatização da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos do Projecto Informático e da tabela detalhada dos recursos a compartilhar aprovados pelo primeiro outorgante, conforme os anexos n.ºs 1 e 2, que constituem parte integrante deste aditamento e aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Cláusula 2.^a

1 — Pelo presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a executar o Projecto Informático nos termos aprovados pelo primeiro outorgante, devendo cumprir as orientações estabelecidas no documento de apoio à elaboração de projectos informáticos.

2 — A execução do Projecto Informático deverá respeitar o cronograma aprovado pelo primeiro outorgante.

3 — O apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante é condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes fundos documentais e pessoal.

Cláusula 3.^a

Nos termos da cláusula anterior, o segundo outorgante obriga-se a proceder à aquisição dos equipamentos, *hardware* e *software*, conforme tabela detalhada dos recursos que constitui o anexo n.º 2 ao presente aditamento ao contrato-programa celebrado em 9 de Novembro de 2004.

Cláusula 4.^a

1 — Qualquer alteração ao projecto inicial, quer em sede de execução física ou financeira, devidamente fundamentada, deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa, ao qual é reconhecida igualmente a faculdade de acompanhar a sua execução.

2 — A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste aditamento e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da participação efectuada.

Cláusula 5.^a

1 — O custo total do Projecto Informático destinado à informatização da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira considerado elegível pelo primeiro outorgante é de € 219 081, excluindo o IVA.

2 — Apenas são elegíveis as despesas consideradas como tal pelo primeiro outorgante, constantes do anexo n.º 2 referido na cláusula 5.^a, n.º 1, deste aditamento ao contrato-programa celebrado em 9 de Novembro de 2004, realizadas após 13 de Outubro de 2003, data da aprovação do Projecto Informático pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.^a

1 — Pelo presente contrato, o primeiro outorgante obriga-se a co-financiar 50% dos custos totais do Projecto Informático considerados elegíveis, referidos na cláusula 1.^a, que correspondem à verba de € 109 540,50, excluindo o IVA.

2 — As alterações dos encargos resultantes de altas de praça, revisões de preços, bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões não são passíveis de participação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.

3 — A participação financeira do primeiro outorgante é suportada por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50, do Orçamento do Estado.

Cláusula 7.^a

A participação financeira do primeiro outorgante é fixa e inalterável, excepto se o custo global do investimento for inferior ao

previsto, caso em que a referida participação será reduzida proporcionalmente.

Cláusula 8.^a

A liquidação da participação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a apresentação de documentos de despesa, independentemente do Projecto Informático ser executado antes do termo previsto para o efeito.

Cláusula 9.^a

O primeiro e o segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente à execução do disposto no presente aditamento ao contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

Cláusula 10.^a

1 — Os recursos a adquirir para execução do Projecto Informático, objecto do presente aditamento, ficam a constituir património do segundo outorgante.

2 — O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, no que respeita ao uso das tecnologias de informação e comunicações, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

Cláusula 11.^a

Para os efeitos do disposto no presente aditamento ao contrato-programa, o segundo outorgante reconhece ao primeiro outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Projecto Informático.

Cláusula 12.^a

1 — Os recursos a adquirir devem ser exclusivamente destinados pelo segundo outorgante a serviços da Biblioteca, não podendo ser utilizados para outros fins.

2 — A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do presente aditamento e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da participação efectuada.

Cláusula 13.^a

O segundo outorgante compromete-se a partilhar informação e conhecimento e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação no âmbito do Projecto Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas do primeiro outorgante.

Cláusula 14.^a

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste aditamento ao contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido previstos e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

Cláusula 15.^a

Em tudo o mais que não contrarie o disposto no presente aditamento rege o disposto no supracitado contrato-programa, celebrado entre os contratantes em 9 de Novembro de 2004.

Cláusula 16.^a

O presente aditamento entra em vigor na data da sua assinatura.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante: *Jorge Manuel Martins*. — *Luís Guilherme Couto Raposo*. — Pelo Segundo Outorgante, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

ANEXO N.º 2

**Tabela detalhada dos recursos a compartilhar
pelo Instituto Português do Livro e das Bibliotecas no âmbito do Projecto Informático**

Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira

Fase do projecto	Qt.	Custo (euros)	Comparticipação (euros)
1.ª fase			
<i>Software SGB:</i>			
Sistema de Gestão de Bibliotecas	1	33 750	16 875
<i>Formação:</i>			
SQL Server	1	3 234	1 617
<i>Total da 1.ª fase</i>		36 984	18 492
2.ª fase			
<i>Infra-estrutura de rede local:</i>			
Ponto de acesso <i>wireless</i> 22 Mbps	1	171,11	85,56
Placa de rede <i>wireless</i> 22 Mbps	4	382,12	191,06
<i>Hardware:</i>			
Impressora jacto de tinta cor	1	370	185
Impressora <i>laser</i> a preto	4	1 756	878
Impressora <i>laser</i> cor	1	4 599	2 299,50
Impressora <i>braille</i> de secretária	1	2 500	1 250
Terminal <i>braille</i> 80 caracteres	1	6 200	3 100
PC <i>desktop</i> Pentium 4 — 2,4 Ghz	37	46 028	23 014
PC <i>minitower</i> Pentium 4 — 2,4 Ghz	9	11 376	5 688
PC <i>desktop</i> Pentium 4 — 2,4 Ghz D.R.	1	1 314	657
PC portátil Pentium 4 — 2,4 Ghz	1	1 790	895
Servidor para comunicações P3 — 1,4	1	8 081	4 040,50
Sistema de Auto-Empréstimo	1	22 000	11 000
<i>Software:</i>			
Microsoft Office XP	14	6 299,86	3 149,93
CAL Microsoft Windows XP	55	1 314,24	657,12
CAL Microsoft SQL Server	15	2 005,50	1 002,75
Terminal CAL Microsoft SQL Server	1	1 649,99	825
Microsoft Windows 2000 Adv Server	1	1 100	550
<i>Software</i> áudio para deficientes visuais	1	1 800	900
Microsoft SQL Server	1	609,59	304,80
<i>Total da 2.ª fase</i>		121 346,41	60 673,21
3.ª fase			
<i>Software SGB:</i>			
Sistema de Gestão de Bibliotecas	1	33 750	16 875
Migração de dados	1	17 000	8 500
<i>Formação:</i>			
Formação de Gestão Documental	1	10 000	5 000
<i>Total da 3.ª fase</i>		60 750	30 375
<i>Total</i>		219 081	109 540,50

Os valores constantes nesta tabela não incluem o IVA.

Contrato n.º 592/2006. — Adenda ao contrato-programa celebrada em 8 de Março de 2006 para prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado em 2 de Abril de 2002 entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o município de Vila Franca de Xira, autorizada por despacho de 8 de Março de 2006 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas. — Tendo sido celebrado um contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o município de Vila Franca de Xira em 2 de Abril de 2002, com uma duração prevista de quatro anos, com vista à informatização e à aquisição de fundos documentais para a Rede Municipal de Bibliotecas Públicas daquele concelho, constatou-se que o referido período se revelou insuficiente para proceder à execução do objectivo em causa, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes.

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Jorge Manuel Mar-

tes, e subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro-outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4 do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Vila Franca de Xira, pessoa colectiva n.º 506614913, com sede na Praça de Afonso de Albuquerque, 2600-093 Vila Franca de Xira, representado pela presidente da Câmara Municipal, Maria da Luz Beja Ferreira Rosinha, em exercício de funções desde 26 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo-outorgante, é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado em 2 de Abril de 2002, nos termos seguintes:

A cláusula 17.ª do contrato-programa passa a ter a seguinte redacção:

«O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de sete anos.»

8 de Março de 2006. — O Primeiro-Outorgante: *Jorge Manuel Martins — Luís Guilherme Couto Raposo.* — O Segundo-Outorgante, *Maria da Luz Beja Ferreira Rosinha.*